



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EDITAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 93.539.153.0001-92, com sede administrativa na Rua das Rosas, nº 268, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no período de **30 de janeiro até 18 de fevereiro de 2026**, junto à sala das Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, no horário de expediente da repartição, estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO destinado a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de avaliações multiprofissionais de diagnóstico e atendimento em estimulação precoce e reabilitação para crianças com deficiência intelectual e/ou múltiplas e autismo à pacientes do SUS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de avaliações multiprofissionais de diagnóstico e atendimento em estimulação precoce e reabilitação para crianças com deficiência intelectual e/ou múltiplas e autismo à pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde. Com recurso – ASPS, conforme condições, quantitativos e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Os interessados poderão credenciar-se no período de 30 de janeiro até 18 de fevereiro de 2026, e anualmente durante o mês de janeiro de cada ano, que é o prazo de vigência do presente.

3. DO PREÇO

3.1. O Município pagará ao credenciado o valor conforme descrito no Termo de Referência – Anexo “I”

3.2. O valor constante do Termo de Referência poderá ser anualmente reajustado com base no IPCA-IBGE acumulado no período, tendo como data base o mês de janeiro de cada ano.



4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. As empresas interessadas em participar do presente credenciamento deverão entregar, no prazo estabelecido, para a comissão de contratações, os seguintes documentos:

- a) Pedido de credenciamento (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- b) Documentação de habilitação conforme item 6.1 deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração, ou ainda por sistemas informatizados (internet) podendo ainda ser verificados pela Administração:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 e alterações posteriores);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo do pedido de credenciamento;
- h) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Anexo "III" deste Edital;
- i) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art 7º, inciso XXXIII, CF) Anexo "IV".
- j) Alvará Sanitário válido, expedido pelo Órgão Sanitário Competente (Estadual ou Municipal), em nome da Licitante.

OBS: Caso a licitante seja isenta de Alvará Sanitário, nos termos da Lei nº 13.874/19, deverá apresentar declaração assinada pelo seu Responsável Legal.



k) Registro no Conselho Regional de Classe competente, em vigor, do profissional indicado como Responsável Técnico da empresa;

l) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Classe competente, em nome do Responsável Técnico indicado na alínea anterior;

m) Comprovação de que a licitante possui vínculo com o profissional Responsável Técnico indicado na alínea "k";

6.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição.

6.3. Não poderá participar deste Credenciamento empresa que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.3.2. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.3.3. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

6.3.4. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

6.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6.4. Ainda como condição de credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar certidão negativa ou similar da inexistência de sanções perante:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, portal.tcu.gov.br);

6.5. As empresas interessadas e consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente instrumento convocatório poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

7. DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços compreendem a realização de avaliações multiprofissionais de diagnóstico e atendimento em estimulação precoce e reabilitação para crianças com deficiência intelectual e/ou múltiplas e autismo à pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme itens, descrições, características, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no quadro abaixo:



Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário R\$
01	<p>Nesta avaliação há a necessidade de uma gama de profissionais, dentre eles: fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, serviço social, neurologia e psiquiatria, com o fim de diagnóstico de crianças com algum indício de atraso no desenvolvimento ou deficiência intelectual que permite o conhecimento amplo da pessoa com deficiência intelectual, considerando fatores pessoais, ambientais e as definições dos apoios necessários que facilitem sua autonomia, participação e bem estar social, para indicação de tratamento/acompanhamento adequado.</p> <p>As avaliações serão individualizadas de acordo com as demandas e o contexto de cada paciente.</p>	02	70,00
02	<p>O serviço proporcionará às crianças e seus pais ou responsáveis estratégias de estimulação, possibilitando um desenvolvimento equilibrado com o aumento do potencial para garantir uma melhor evolução nas etapas de desenvolvimento neuropsicomotor. As crianças deverão ser atendidas em espaço físico devidamente organizado para esse fim. Este serviço visará o desenvolvimento integral da criança, envolvendo as áreas motora, sensório-perceptiva, sócio-afetiva, cognitiva e da linguagem, centrando maior atenção nos aspectos que evidenciarem maior defasagem, na qual a criança será estimulada de forma global, como ser único e íntegro.</p> <p>O atendimento será realizado por profissionais das áreas de assistência social, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia.</p>	20	710,00



	<p>O planejamento será feito de forma individual de acordo com as necessidades apresentadas, utilizando metodologia específica.</p> <p>Os brinquedos e os jogos serão amplamente utilizados no processo de estimulação. A importância da estimulação ainda na primeira infância está ligada ao fato de ser essa a fase de maior capacidade de aquisições e em função da neuroplasticidade do sistema nervoso apresentada nessa fase de vida.</p>		
--	--	--	--

7.2. Os serviços deverão ser prestados pela(s) credenciadas(s) no perímetro urbano da cidade de Erechim, em sua sede com espaço físico devidamente organizado para esse fim.

7.3. A designação das empresas que prestarão os serviços, será determinada pelo Gestor do Contrato, que estabelecerá uma ordem de rodízio entre as credenciadas, que será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pela primeira empresa credenciada.

7.3.1. Havendo mais de uma empresa credenciada o quantitativo deverá ser dividido em igual número com as participantes.

7.4. As avaliações e atendimento dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde do Município, serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com autorização da mesma para a realização, onde deverão ser agendadas pelas credenciadas, conforme sua disponibilidade de datas e horários.

7.5. As crianças deverão ser atendidas em espaço físico devidamente organizado para esse fim. Este serviço visará o desenvolvimento integral da criança, envolvendo linguagem, centrando maior atenção nos aspectos que evidenciarem maior defasagem, na qual a criança será estimulada de forma global, como ser único e íntegro.

7.6. O atendimento deverá realizado por profissionais das áreas de Assistência Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicologia.

7.7. O planejamento deverá feito de forma individual de acordo com as necessidades apresentadas, utilizando metodologia específica.

7.8. As credenciadas deverão realizar até 02 (duas) Avaliações Multiprofissionais de diagnóstico mensais e até 20 (vinte) atendimentos em Estimulação Precoce e Reabilitação mensais, podendo ser ultrapassando o quantitativo estimado através da firmação de termo aditivo.

7.9. Antes do início da prestação dos serviços, para liberação, a Contratada deverá apresentar ao Gestor Contratual os seguintes documentos:



a) Relação dos profissionais: fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, serviço social, neurologia e psiquiatria além do profissional Responsável Técnico já indicado para habilitação;

b) Registro no Conselho Regional de Classe competente, em vigor, de todos os profissionais indicados na alínea anterior;

c) Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Classe competente, em nome de todos os profissionais relacionados na alínea “a”;

d) Comprovação de que a empresa possui vínculo com os profissionais relacionados na alínea “a”;

7.10. É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada, todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, equipamentos, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, e nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município, ou para o Ministério da Saúde.

7.11. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.12. O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, pelo Gestor Contratual a prestação dos serviços feitos pelos Credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relação das avaliações e dos atendimentos realizados no mês. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês.

9. FORMALIZAÇÃO

9.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este instrumento convocatório como Anexo “IV”, devendo o interessado comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de habilitação, na Secretaria de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento convocatório.

9.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

9.3. A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município poderá revogar o presente instrumento convocatório no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A empresa credenciada deverá comunicar formalmente ao Município, imediatamente, a eventual impossibilidade de prestar os serviços.

10.3. O credenciamento será formalizado por decisão do Município e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da empresa credenciada, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município, sob os aspectos da legislação pertinente.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações sobre o credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário de expediente da repartição, no endereço constante do preâmbulo do Instrumento convocatório ou através do telefone (54) 98423-1430.

11.2. Aplica-se no que couber as disposições constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

12. ANEXOS

12.1. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Pedido de Credenciamento;

Anexo III – Declarações;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento.

O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser obtido no site oficial do Município ou retirado na Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul-RS.

Barra do Rio Azul, RS, 30 de Janeiro de 2026.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI,
Prefeito Municipal.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1. OBJETO

Constitui objeto o credenciamento de Prestação de serviços de avaliações multiprofissionais de diagnóstico e atendimento em estimulação precoce e reabilitação para crianças com deficiência intelectual e/ou múltiplas e autismo à pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme tipos, descrições, características, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário R\$
01	Nesta avaliação há a necessidade de uma gama de profissionais, dentre eles: fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, serviço social, neurologia e psiquiatria, com o fim de diagnóstico de crianças com algum indício de atraso no desenvolvimento ou deficiência intelectual que permite o conhecimento amplo da pessoa com deficiência intelectual, considerando fatores pessoais, ambientais e as definições dos apoios necessários que facilitem sua autonomia, participação e bem estar social, para indicação de tratamento/acompanhamento adequado. As avaliações serão individualizadas de acordo com as demandas e o contexto de cada paciente.	02	70,00
02	O serviço proporcionará às crianças e seus pais ou responsáveis estratégias de estimulação, possibilitando um desenvolvimento equilibrado com o aumento do potencial para garantir uma melhor evolução nas etapas de desenvolvimento neuropsicomotor. As	20	710,00



	<p>crianças deverão ser atendidas em espaço físico devidamente organizado para esse fim. Este serviço visará o desenvolvimento integral da criança, envolvendo as áreas motora, sensório-perceptiva, sócio-afetiva, cognitiva e da linguagem, centrando maior atenção nos aspectos que evidenciarem maior defasagem, na qual a criança será estimulada de forma global, como ser único e íntegro.</p> <p>O atendimento será realizado por profissionais das áreas de assistência social, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia.</p> <p>O planejamento será feito de forma individual de acordo com as necessidades apresentadas, utilizando metodologia específica.</p> <p>Os brinquedos e os jogos serão amplamente utilizados no processo de estimulação. A importância da estimulação ainda na primeira infância está ligada ao fato de ser essa a fase de maior capacidade de aquisições e em função da neuroplasticidade do sistema nervoso apresentada nessa fase de vida.</p>	
--	---	--

1.2. Os serviços deverão ser prestados pela(s) credenciadas(s) no perímetro urbano da cidade de Erechim, em sua sede com espaço físico devidamente organizado para esse fim.

1.3. A designação das empresas que prestarão os serviços, será determinada pelo Gestor do Contrato, que estabelecerá uma ordem de rodízio entre as credenciadas, que será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pela primeira empresa credenciada.

1.3.1. Havendo mais de uma empresa credenciada o quantitativo deverá ser dividido em igual número com as participantes.

1.4. As avaliações e atendimento dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde do Município, serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com autorização da mesma para a realização, onde deverão ser agendadas pelas credenciadas, conforme sua disponibilidade de datas e horários.



1.5. As crianças deverão ser atendidas em espaço físico devidamente organizado para esse fim. Este serviço visará o desenvolvimento integral da criação, envolvendo linguagem, centrando maior atenção nos aspectos que evidenciarem maior defasagem, na qual a criança será estimulada de forma global, como ser único e íntegro.

1.6. O atendimento deverá realizar por profissionais das áreas de Assistência Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicologia.

1.7. O planejamento deverá feito de forma individual de acordo com as necessidades apresentadas, utilizando metodologia específica.

1.8. As credenciadas deverão realizar até 02 (duas) Avaliações Multiprofissionais de diagnóstico mensais e até 20 (vinte) atendimentos em Estimulação Precoce e Reabilitação mensais, podendo ser ultrapassando o quantitativo estimado através da firmação de termo aditivo.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo do credenciamento é a contratação de empresas do ramo pertinente ao objeto interessadas na prestação de serviço.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão se credenciar todas as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviço definidas neste termo de referência.

3.2. Para efetivar a contratação, as empresas devem apresentar a documentação exigida em Lei, relacionada no Instrumento convocatório.

4. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme Edital e Termo de Referência, e em observâncias as normas, técnicas, exigências e congêneres para cada tipo de exame de diagnóstico por imagem.

5. DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

5.1. Os serviços da presente licitação serão recebidos:

5.2. Provisoriamente para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.3. Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação;

5.4. Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes da autorização.



5.5. Na hipótese de substituição ou repetição do exame, a credenciada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração imediatamente, após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço do contrato.

5.6. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que reclamará junto aos representantes das credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

5.8. O responsável da Secretaria de Saúde atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, do “Anexo I” deste Instrumento convocatório.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Município efetuará o pagamento, para a empresa credenciada contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relação das avaliações e dos atendimentos realizados no mês. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês.

Barra do Rio Azul, RS, 30 de Janeiro de 2026.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI,
Prefeito Municipal.



ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro) Telefone (s): E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de Serviço de:
(marcar com X as opções desejadas)

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário R\$
01	Nesta avaliação há a necessidade de uma gama de profissionais, dentre eles: fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, serviço social, neurologia e psiquiatria, com o fim de diagnóstico de crianças com algum indício de atraso no desenvolvimento ou deficiência intelectual que permite o conhecimento amplo da pessoa com deficiência intelectual, considerando fatores pessoais, ambientais e as definições dos apoios necessários que facilitem sua autonomia, participação e bem estar social, para indicação de tratamento/acompanhamento adequado. As avaliações serão individualizadas de acordo com as demandas e o contexto de cada paciente.	02	70,00
02	O serviço proporcionará às crianças e seus pais ou responsáveis estratégias de estimulação, possibilitando um desenvolvimento equilibrado com o aumento do potencial para garantir uma melhor evolução nas etapas de desenvolvimento neuropsicomotor. As crianças deverão ser atendidas em	20	710,00



	<p>espaço físico devidamente organizado para esse fim. Este serviço visará o desenvolvimento integral da criança, envolvendo as áreas motora, sensório-perceptiva, sócio-afetiva, cognitiva e da linguagem, centrando maior atenção nos aspectos que evidenciarem maior defasagem, na qual a criança será estimulada de forma global, como ser único e íntegro.</p> <p>O atendimento será realizado por profissionais das áreas de assistência social, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia.</p> <p>O planejamento será feito de forma individual de acordo com as necessidades apresentadas, utilizando metodologia específica.</p> <p>Os brinquedos e os jogos serão amplamente utilizados no processo de estimulação. A importância da estimulação ainda na primeira infância está ligada ao fato de ser essa a fase de maior capacidade de aquisições e em função da neuroplasticidade do sistema nervoso apresentada nessa fase de vida.</p>		
--	---	--	--

Em conformidade com o Instrumento convocatório de Credenciamento, Processo Licitatório nº 014/2026, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local, de de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO III – DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica), através de seu representante legal declara, sob as penas da lei:

- a) que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Barra do Rio Azul/RS nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei 8.880/90;
- b) que aceita prestar os serviços nos valores previstos no Termo de Referência Anexo “I” do Instrumento convocatório Convocatório;
- c) que possui capacidade física e de pessoal para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento convocatório;
- d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato;
- e) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- f) que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) que, até a presente data, inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas nº 268, Centro, Barra do Rio Azul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no Município da Barra do Rio Azul, RS.

CONTRATADA: _____, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme Instrumento convocatório de Credenciamento nº 001/2026 Processo Licitatório nº 014/2026 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de avaliações multiprofissionais de diagnóstico e atendimento em estimulação precoce e reabilitação para crianças com deficiência intelectual e/ou múltiplas e autismo à pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde. Com recurso – ASPS.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento e por ser habilitada ao Processo de Credenciamento nº 001/2026, à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Credenciamento da Contratante que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta, inicialmente, das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DA SAÚDE
01.2035 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA EM GERAL – ASPS
33.90.00.00.00.1500.00 (172) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO



O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante a formalização de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Município, pelos serviços prestados, pagará à Contratada o valor unitário por Avaliação Multiprofissional/Atendimento em Estimulação Precoce, sendo multiplicado pela quantidade de avaliações/atendimentos efetivamente realizadas pela contratada no mês em questão, conforme tipos, descrições, características, quantidades, exigências, estimativas e valores estabelecidos no quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário R\$
01	Nesta avaliação há a necessidade de uma gama de profissionais, dentre eles: fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, serviço social, neurologia e psiquiatria, com o fim de diagnóstico de crianças com algum indício de atraso no desenvolvimento ou deficiência intelectual que permite o conhecimento amplo da pessoa com deficiência intelectual, considerando fatores pessoais, ambientais e as definições dos apoios necessários que facilitem sua autonomia, participação e bem estar social, para indicação de tratamento/acompanhamento adequado. As avaliações serão individualizadas de acordo com as demandas e o contexto de cada paciente.	02	70,00
02	O serviço proporcionará às crianças e seus pais ou responsáveis estratégias de estimulação, possibilitando um desenvolvimento equilibrado com o aumento do potencial para garantir uma melhor evolução nas etapas de desenvolvimento neuropsicomotor. As crianças deverão ser atendidas em espaço físico devidamente organizado para esse fim. Este serviço visará o desenvolvimento integral da criança, envolvendo as áreas motora, sensório-	20	710,00



	<p>perceptiva, sócio-afetiva, cognitiva e da linguagem, centrando maior atenção nos aspectos que evidenciarem maior defasagem, na qual a criança será estimulada de forma global, como ser único e íntegro.</p> <p>O atendimento será realizado por profissionais das áreas de assistência social, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia.</p> <p>O planejamento será feito de forma individual de acordo com as necessidades apresentadas, utilizando metodologia específica.</p> <p>Os brinquedos e os jogos serão amplamente utilizados no processo de estimulação. A importância da estimulação ainda na primeira infância está ligada ao fato de ser essa a fase de maior capacidade de aquisições e em função da neuroplasticidade do sistema nervoso apresentada nessa fase de vida.</p>	
--	---	--

Parágrafo Primeiro: O valor indicado nesta cláusula poderá ser reajustado anualmente com base no IPCA-IBGE acumulado no período.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão pagos à Contratada até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada por ela ao Município, mediante a protocolização da nota fiscal respectiva, acompanhada da relação dos atendimentos realizados.

Parágrafo Terceiro: Dos pagamentos serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à Contratada.

Parágrafo Quarto: No valor a ser pago estão obrigatoriamente inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, obrigações decorrentes de leis sociais, seguros, despesas e demais encargos derivados da prestação completa e irrestrita do serviço ao Município. Para fins do contrato será descontado, no ato de pagamento, o valor correspondente ao percentual legalmente estabelecido, dos tributos que a lei determina como de recolhimento obrigatório pela empresa tomadora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



6.1. Antes do início da prestação dos serviços, para liberação, a CREDENCIADA deverá apresentar ao Gestor Contratual os seguintes documentos:

- a) Relação dos profissionais: fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, serviço social, neurologia e psiquiatria além do profissional Responsável Técnico já indicado para habilitação;
- b) Registro no Conselho Regional de Classe competente, em vigor, de todos os profissionais indicados na alínea anterior;
- c) Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Classe competente, em nome de todos os profissionais relacionados na alínea “a”;
- d) Comprovação de que a empresa possui vínculo com os profissionais relacionados na alínea “a”;

6.2. O serviço deverá ser prestado pela CREDENCIADA no perímetro urbano da cidade de Erechim/RS, em sua sede com espaço físico devidamente organizado para esse fim.

6.3. A designação das empresas que prestarão os serviços, será determinada pelo Gestor do Contrato, que estabelecerá uma ordem de rodízio entre as CREDENCIADAS, que será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pela primeira empresa credenciada.

6.3.1. Havendo mais de uma CREDENCIADA o quantitativo deverá ser dividido em igual número com as participantes.

6.4. As avaliações e atendimento dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde do Município, serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com autorização da mesma para a realização, onde deverão ser agendadas pela CREDENCIADA, conforme sua disponibilidade de datas e horários.

6.5. As crianças deverão ser atendidas em espaço físico devidamente organizado para esse fim. Este serviço visará o desenvolvimento integral da criança, envolvendo linguagem, centrando maior atenção nos aspectos que evidenciem maior defasagem, na qual a criança será estimulada de forma global, como ser único e íntegro.

6.6. O atendimento deverá realizado por profissionais das áreas de Assistência Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicologia.

6.7. O planejamento deverá feito de forma individual de acordo com as necessidades apresentadas, utilizando metodologia específica.

6.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, através do Gestor Contratual a prestação dos serviços feitos pelos Credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA



7.1. A CREDENCIADA fica obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital do Credenciamento nº 001/2026, seus anexos e em consonância com a proposta de preços.

7.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, máquinas e equipamentos, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município, ou para o Ministério da Saúde.

7.3. A CREDENCIADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4. A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. A CREDENCIADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

7.6. A CREDENCIADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. O CREDENCIANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.8. É vedado à CREDENCIADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes o Edital e a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como Legislação Complementar atinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia aplicar à Contratada, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO



10.1. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou outro indicado, que reclamará junto aos representantes das credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

10.2. O responsável da Secretaria atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, nos termos do “Anexo I” do Instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante manifestação expressa, com a devida motivação, a qualquer tempo por uma das partes desde que esta seja apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ininterruptos, sem ônus, ou na ocorrência de qualquer um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser suspenso pela Contratante a qualquer tempo por prazo determinado ou indeterminado por razões devidamente fundamentadas de interesse público, e mediante aviso prévio emitido pela Contratante à Contratada com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias ininterruptos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Barra do Rio Azul/RS, _____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Contratada